PORTARIA Nº 173 de 22 de setembro de 2022.

Designa Coordenador Contábil Substituto.

O Presidente do Conselho Federal de Química, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 11 da Lei nº 2.800, de 18 de junho de 1956;

Considerando o contido na Cláusula Décima Sétima da Portaria nº 108, de 9 de dezembro de 2020;

Considerando o período de férias da Coordenadora Contábil, a sra. Diva Costa Luna, previsto para ocorrer do dia 26/9/2022 ao dia 30/9/2022, resolve:

Art. 1º. Designar, para o cargo de Coordenador Contábil Substituto, o sr. Marco Aurélio de Lucena.

I. Serão atribuições do Coordenador Contábil Substituto durante sua interinidade:

a) Planejar, organizar e supervisionar as atividades da contabilidade do CFQ, visando assegurar que todos os relatórios e registros sejam feitos de acordo com os princípios e normas contábeis e legislação pertinente, dentro dos prazos e das políticas e procedimentos institucionais;

b) Validar e zelar pela integridade das "interfaces" contábeis dos subsistemas para o sistema contábil;

c) Elaborar as Demonstrações Contábeis mensais, a luz do que dispõe o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público {MCASP), expedido pela Secretaria do Tesouro Nacional, visando assegurar que elas reflitam corretamente a situação econômica, financeira, patrimonial e orçamentária do CFQ;

d) Preparar as Demonstrações Contábeis anuais para publicação, atender as demandas da auditoria interna, prestando todos os esclarecimentos necessários, visando a agilização e qualidade do trabalho;

e) Analisar as informações contábeis e preparar relatórios {específicos e eventuais) contendo informações, explicações e/ou interpretações dos resultados e mutações ocorridos no período, visando subsidiar o processo decisório no CFQ;

f) Gerenciar as atividades de escrituração fiscal e da apuração mensal do Imposto de Renda, visando assegurar que todos os tributos devidos sejam apurados e recolhidos na forma da lei, incluindo o cumprimento das obrigações acessórias;

g) Elaborar a Declaração Anual do Imposto de Renda, visando o cumprimento da legislação específica, bem como demais informações mandatórias de órgãos reguladores da atividade;

h) Auxiliar o processo de elaboração da proposta orçamentária anual do CFQ;

i) Expedir relatórios técnicos relacionados à execução dos convênios celebrados entre o CFQ e os participes do Sistema CFQ/CRQs ou às instituições ligadas a química;

j) Atender às solicitações de órgãos de controle em relação à sua área de atuação;

k) Realizar outras atividades afins e correlatas no âmbito de sua competência.

Art. 2º. O respectivo funcionário não terá alteração de remuneração durante o período de substituição.

EJr

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor no dia 26 de setembro de 2022 e se encerrará no dia 30 de setembro de 2022.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Brasília, 22 de setembro de 2022.
JOSÉ DE RIBAMAR OLIVEIRA FILHO
Presidente